

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA
A - Cargos de Natureza Especial - Art. 26 da Lei nº 8.028/90	13.440,00
B. - Cargos em Comissão ou Funções de Confiança, de Direção ou Assessoramento Superiores ou equivalentes.	11.200,00
DAS-6	
DAS-5	
DAS-4	
DAS-3	
DAS-2	9.520,00
DAS-1	
C - Função de Direção Intermediária (DI), cargos ou empregos de nível superior ou equivalentes.	7.840,00
D - Cargos ou empregos de nível médio, auxiliar ou equivalentes.	6.160,00.

O valor da diária será acrescido da importância correspondente a 40% (quarenta por cento) nas hipóteses de deslocamento para as cidades de MANAUS, SALVADOR, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, BRASÍLIA, FOZ DO IGUAÇU, RIO BRANCO, MACAPÁ, BOA VISTA e PORTO VELHO, e a 20% (vinte por cento), nos deslocamentos para RECIFE, SÃO LUÍS, BELÉM e FLORIANÓPOLIS.